

**PODER JUDICIÁRIO**

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TSE

DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO 2024

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES****b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO		
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL			
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>						
CJ-04	1	-	1	-	1	2
CJ-03	34	-	34	5	1	40
CJ-02	54	-	54	6	2	62
CJ-01	69	-	69	9	2	80
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>158</b>	<b>-</b>	<b>158</b>	<b>20</b>	<b>6</b>	<b>184</b>
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹</b>						
FC-06	194	-	194	-	4	198
FC-05	38	-	38	-	2	40
FC-04	133	-	133	-	4	137
FC-03	109	-	109	-	4	113
FC-02	54	-	54	-	3	57
FC-01	69	-	69	-	10	79
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>597</b>	<b>-</b>	<b>597</b>	<b>-</b>	<b>27</b>	<b>624</b>
<b>TOTAL</b>	<b>755</b>	<b>-</b>	<b>755</b>	<b>20</b>	<b>33</b>	<b>808</b>

**Nota:**

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretárias, considerado o nível da função.